DECRETO MUNICIPAL Nº 781, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 510.000,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.774, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e autorização dada pela Lei nº 1.774, de 25 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 510.000,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Local:	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	187 - 10.302.0015.2012.0004	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL.....	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	020506	DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS	
Ficha:	229 - 10.301.0036.2078.0000	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.....	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	231 - 10.301.0036.2078.0000	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.....	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	234 - 10.301.0036.2078.0000	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.....	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	168 - 10.301.0055.2012.0004	SAUDE- ATENÇÃO BASICA.....	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

Local:	020405	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha:	092 - 12.361.0014.2014.0002	ENSINO FUNDAMENTAL.....	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local:	020408	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ficha:	120 - 12.367.0048.2014.0005	ENSINO ESPECIAL.....	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	020410	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
Ficha:	126 - 12.306.0009.2025.0000	MERENDA ESCOLAR.....	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local:	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	166 - 10.301.0055.2012.0004	SAUDE- ATENÇÃO BASICA.....	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Local:	021002	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
Ficha:	379 - 18.542.0043.2450.0000	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....-210.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 28 de outubro de 2024.

[redacted]

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

[redacted]

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

[redacted]

Diário Oficial

Nº 1748 - Ano 2024 | Terça-feira, 29 de Outubro de 2024 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PORTARIA Nº 3.247

de 29 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a incorporação do Pagamento do DSR – Descanso Semanal Remunerado, e dá outras providências.

Silvio Martins, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIII e XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Trabalhista nº 0010346-75.2023.5.15.002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica incorporado o pagamento do DSR – Descanso Semanal Remunerado, em favor da servidora municipal VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA, RG nº 23.745.975-9, ocupante do emprego público de Professora de Educação Básica I, lotada no Departamento Municipal de Educação, por decisão judicial proferida nos autos do Processo Trabalhista nº 0010346-75.2023.5.15.002.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 29 de outubro de 2024.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1°, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES
Chefe do Setor de Recursos Humanos

DECRETO MUNICIPAL Nº 781, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 510.000,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.774, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e autorização dada pela Lei nº 1.774, de 25 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 510.000,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 187 - 10.302.0015.2012.0004	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL.....	200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020506	DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS	
Ficha: 229 - 10.301.0036.2078.0000	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.....	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 231 - 10.301.0036.2078.0000	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.....	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 234 - 10.301.0036.2078.0000	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.....	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 168 - 10.301.0055.2012.0004	SAUDE- ATENÇÃO	

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 1748 - Ano 2024 | Terça-feira, 29 de Outubro de 2024 | Prefeitura Municipal Pradópolis

BASICA..... 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

Local: 020405 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 092 - 12.361.0014.2014.0002 ENSINO FUNDAMENTAL..... -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020408 EDUCAÇÃO ESPECIAL
Ficha: 120 - 12.367.0048.2014.0005 ENSINO ESPECIAL..... -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
Ficha: 126 - 12.306.0009.2025.0000 MERENDA ESCOLAR..... -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 166 - 10.301.0055.2012.0004 SAUDE- ATENÇÃO BASICA..... -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021002 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 379 - 18.542.0043.2450.0000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....-210.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 28 de outubro de 2024.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 782, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

DISPOE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DE RENDIMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Federal 9.394/96,

Considerando que as avaliações diagnósticas externas de larga escala são definidas como aquelas desenvolvidas, organizadas e conduzidas por profissionais e instituições externas às unidades escolares, e que essas avaliações são basilares para o monitoramento do funcionamento das redes de ensino e fornecer subsídios para gestores educacionais na formulação de políticas públicas para a educação baseadas em evidências;

Considerando que o desenvolvimento gradual e contínuo de uma cultura de avaliação diagnóstica no município, que se desenvolva para que os esforços da comunidade educacional da rede municipal resultem em melhoria da qualidade educacional, garantia do direito de aprendizagem dos estudantes e maior justiça social,

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br